



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz.

A Secretaria Municipal de Educação está buscando com esta contratação, um serviço que venha dar uma maior segurança às nossas crianças e colaboradores das escolas municipais, pretendemos dar uma maior tranquilidade aos pais e sociedade em geral.

A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de oferecer maior segurança as crianças e colaboradores contra a ação de terceiros.

A Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância. Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Escolas e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

A presente solicitação está em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Paim Filho/RS, 03 de fevereiro de 2025

Andreia Zanella,
Chefe de Departamento.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	É necessário a contratação da empresa para que venha dar uma maior segurança às nossas crianças e colaboradores das escolas municipais, pretendemos dar uma maior tranquilidade aos pais e sociedade em geral.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Educação e Cultura.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa de vigilância.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 6.275,50 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensal.
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no durante o período de 10 (dez) meses.
09	Parcelamento da contratação	Mensal.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Vigilância e segurança conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Estado do Rio Grande do Sul



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 03 de fevereiro de 2025

Andreia Zanella,
Chefe de Departamento.





MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projeto básico, apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 003/2025;

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz.

d) Valor total da contratação: R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) total pelo período de 10 (dez) meses;

e) Valor mensal da contratação: R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) mensal;

a) Prazo/período: 10 (dez) meses;

b) Fornecedores: AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;

c) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) Número:** 003/2025;
- c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz;
- d) Valor total da contratação:** R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) total pelo período de 10 (dez) meses;
- e) Valor mensal da contratação:** R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) mensal;
- f) Prazo/período:** 10 (dez) meses;
- g) Fornecedores:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;
- h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

- 06.02 - Secretaria da Educação e Cultura – Ensino Infantil
- 20.29 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 33.90.39.99.10.00 - Demais serviços terceiros pessoa jurídica
- 20.32 - Manutenção da Educação Infantil
- 33.90.39.99.10.00 – Demais serviços terceiros pessoa jurídica

Paim Filho/RS, 11 de fevereiro de 2025.

Ataise Perondi
Contadora



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado pela servidora Andreia Zanella, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de vigia e segurança desarmada junto dos prédios da escola e creche municipais, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o presente contrato administrativo pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia e segurança desarmada, para proteção de alunos e professores da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que no ano de 2023 após o noticiamento em rede nacional a respeito do massacre de crianças e professores em redes de ensino, que poderiam ter sido evitadas se houvesse a presença de profissionais de segurança junto aos respectivos locais de ensino.

CONSIDERANDO que após as reiteradas notícias de massacre em escolas, os munícipes painfilhenses passaram a exigir da Administração Pública a tomada imediata de medidas de proteção e segurança para evitar que tal cenário venha a acontecer no Município de Paim Filho.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO que garantir a segurança e o direito à vida das pessoas é um encargo constitucional que também cabe aos municípios zelar e garantir, por disposição direta da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que persistem as cautelas inerentes a segurança desarmada com a presença de profissionais da iniciativa privada junto a rede de ensino municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através das cotações levantadas estipulou-se o valor máximo do objeto da presente contratação, ao qual restou estipulado a monta de R\$62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa ACS VIGILÂNCIA, CNPJ: 22.896.412/0001-94, pelo valor total e global de R\$59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago de modo mensal a quantia de R\$5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para que pelo período de 10 (dez) meses, disponibilize 2 (dois) seguranças desarmados para a prestação de serviços de segurança no horário de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e na Escola de Educação Infantil Criança Feliz, sendo que cada prédio público (Escola e Creche) deverá ter a presença de um vigilante desarmado durante todo o período de funcionamento das mesmas, até o final do corrente ano letivo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 12 de fevereiro de 2025.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Gabriela Urío, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, com o objetivo de contratar empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz, pelo período de 10 (dez) meses, pelo valor mensal de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) mensal, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, pelo período de 10 (dez) meses”, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Manter o serviço de vigilância, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares.

Propiciar maior segurança no acesso nas dependências das unidades escolares municipais, visando um maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas nelas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Considerando que existem contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, especialmente, neste caso, ao atendimento da segurança nas unidades escolares.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, considerando a urgência no aumento da segurança junto



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



as unidades escolares.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, localizada à Rua Carazinho, nº 493, centro, Paim Filho/RS.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, vencedora para prestar os serviços de vigia, perfazendo o valor mensal de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Administração 2021-2024

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



Ademias, conforme os orçamentos em anexo, fora feito também pesquisa junto ao site do TCE – LicitaCon, o que demonstra a vantagem na contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 12 de fevereiro de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio
Agente de Contratação

Marlon Paulo Pereira
Membro

Eder Besegatto
Membro

Maxiel de Paula Mezalira
Membro

Ana Claudia Soares Vieira
Membro

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 003/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) total pelo período de 10 (dez) meses;
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) mensal;
- f) **Prazo/período:** 10 (dez) meses;
- g) **Fornecedores:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 003/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz; **Valor mensal:** R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais); **Valor total:** R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais); **Prazo/período:** 10 (dez) meses; **Fornecedor:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 12 de fevereiro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!